

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Federação Portuguesa de Dança Desportiva

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/0720/DDF/2022
Eventos Desportivos Internacionais
5º RF Vagos Open

Entre:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DANÇA DESPORTIVA, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 54/96, de 15 de maio, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 124, de 28 de maio, com sede na(o) Rua Silva Carvalho, 225 - 1º, 1250-250 LISBOA, NIPC 502743727, aqui representada por Marina Paula Gomes Rodrigues, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo **2.º OUTORGANTE** do **Evento Desportivo Internacional** designado 5º RF Vagos Open, em Vagos, nos dias 15 a 16 de outubro de 2022, conforme proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2.ª
Execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2022 e termina em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA 3.ª
Comparticipação financeira

1. Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este pelo **1.º OUTORGANTE** uma comparticipação financeira até ao valor máximo de **5.000,00 €**.

2. O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea d) da cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) No caso de imputação de despesas comuns a outros programas, o máximo elegível resulta da proporção entre o orçamento total do evento e o orçamento global do **2.º OUTORGANTE** para o ano corrente;

b) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado(s) do **2.º OUTORGANTE** só são consideradas elegíveis as despesas daquele(s) associado(s) realizadas diretamente com a organização do evento;

c) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

d) O valor final do apoio não pode ultrapassar 23,00% das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

e) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 8,50% decorrente dos indicadores abaixo:

i. N.º de praticantes..... 1.000 (2,50%)

ii. N.º de países..... 35 (2,50%)

iii. Participação de praticantes de alto nível..... (2,50%)

• Medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos..... Não

• Número de praticantes de alto nível..... 5

iv. Participação feminina Sim (1,00%)

f) A percentagem indicada na alínea e) pode ser revista, de acordo com a tabela inserta no anexo I;

g) No caso de incumprimento da alínea f), da cláusula 5.ª, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 2,5%.

3. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 – Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 4.ª
Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) **50%** da comparticipação financeira até 15 (quinze) dias após entrada em vigor do presente contrato programa, de realização do evento desportivo, correspondente a **2.500,00 €**;

b) **50%** da comparticipação financeira, correspondente a **2.500,00 €**, em 2022, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do 2.º OUTORGANTE:

- a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º OUTORGANTE e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º OUTORGANTE;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Apresentar em modelo próprio constante de plataforma eletrónica disponibilizada pelo 1.º OUTORGANTE, até 30 (trinta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica do evento;
- e) Apresentar em modelo próprio constante de plataforma eletrónica disponibilizada pelo 1.º OUTORGANTE, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, a execução financeira do evento, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea c) supra, antes do apuramento de resultados;
- f) Facultar ao 1.º OUTORGANTE ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de custos antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º OUTORGANTE ou de seu associado, nos termos da alínea h) da presente cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- g) Publicitar, nos meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º OUTORGANTE conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- h) Facultar ao 1.º OUTORGANTE, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução o programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- i) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

CLÁUSULA 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º OUTORGANTE quando o 2.º OUTORGANTE não cumpria:
 - a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
 - b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º OUTORGANTE;

- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e/ou g) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º OUTORGANTE, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.
3. Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º OUTORGANTE obriga-se a restituir ao 1.º OUTORGANTE os montantes não aplicados e já recebidos.

CLÁUSULA 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

1. Compete ao 1.º OUTORGANTE fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º OUTORGANTE nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 8.ª

Defesa da integridade das competições, luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de junho, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 11.ª

Vigência do contrato

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.

- Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2022.
- Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 12.ª
Disposições finais

- Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
- Da decisão cabe recurso nos termos da lei.



Assinado por: Marina Paula
Gomes Rodrigues
Identificação: B108845570
Data: 2022-12-07 às 17:59:06

O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

(Vitor Pataco)

A/O Presidente da/o
Federação Portuguesa de Dança Desportiva

(Marina Paula Gomes Rodrigues)

ANEXO I
AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
N.º CP/0720/DDF/2022

QUADRO DE REVISÃO DO APOIO

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	≥ 250 de praticantes 2,5% [200, 250[de praticantes..... 2% [150, 200[de praticantes..... 1,5% [100, 150[de praticantes..... 1% [50, 100[de praticantes..... 0,5% [0, 50[de praticantes..... 0%
N.º de países	<u>Modalidades individuais:</u> ≥ 24 de países 2,5% [10, 23] de países 1% [0, 9] de países 0% <u>Modalidades coletivas:</u> ≥ 16 de países 2,5% [8, 15] de países 1% [0, 7] de países 0%
Participação de praticantes de alto nível	Participação de praticante medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos: Sim 2,5% Não 0% ou 0,5%, até ao máximo de 2,5%, por cada praticante de alto nível – classificação até ao 8.º lugar, nos últimos 4 anos, em campeonato no mundo, da Europa, Jogos Olímpicos/Paralímpicos e Ranking Mundial
Participação feminina	Organização de provas femininas ou mistas: Sim 1% Não 0%



ANEXO II

AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/0720/DDF/2022

Programa de Organização de Eventos Desportivos Internacionais

Dados da Candidatura

Identificação

Entidade: Federação Portuguesa de Dança Desportiva

Designação do Evento: 5º RF Vagos Open

Modalidade: Dança Desportiva

Disciplinas
Dez Danças
Latinas
Standard
Grupos
Solo

Data de Realização do Evento:

Data Início 15-10-2022

Data Final 16-10-2022

N.º Efetivo de dias de competição: 2

Local de Realização do EventoDistrito: AVEIRO

Concelho: VAGOS

Local/Instalação desportiva: Vagos / Pavilhão Municipal Dr. João Rocha Pai

Data de apresentação da candidatura ao organismo internacional: 21-01-2022

Data de aprovação da candidatura ao organismo internacional:

Entidade(s) Organizadora(s)

Entidade	Valor das despesas que constam do orçamento que são asseguradas pela entidade	% do Total
Ritmo das Formas	94 080,00 €	100,00%
Federação Portuguesa de Dança Desportiva	0,00 €	0,00%
Soma	94 080,00 €	100,00%

Parcerias concretizadas na organização

Entidade	Estatuto (Privada lucrativa, Associativa, Pública)	Principais atividades realizadas pelo parceiro
Câmara Municipal de Vagos	Pública	Financeiro; Planeamento; Logística
Junta de Freguesia de Vagos	Pública	Financeiro; Planeamento; Logística
Federação Portuguesa de Dança Desportiva	Associativa	Licenciamento de provas desportivas
Federação Mundial de Dança Desportiva	Associativa	Licenciamento de provas desportivas

Caracterização desportiva do evento

Âmbito: Campeonato da Europa

Escalão Etário:

Absolutos: Sim

Juniores (escalão precedente ao absoluto): Não

Natureza do Evento: Prova Única

O Evento disputa-se por: Seleções Nacionais

Género: Misto

Integração do evento no calendário da respectiva Federação Internacional e pontuável para o ranking

O Evento integra-se no calendário da respetiva Federação Internacional? Sim

O Evento pontua para o ranking? Não pontua para o rankir

O Evento que apura para os Jogos Olímpicos/Paralímpicos? Não

Objetivos da candidatura e grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal

Os objetivos da candidatura e do evento tendo em conta o grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal:

1. Obtenção de Financiamento; 2. Fomentar , desenvolver e promover a dança desportiva em Portugal ao mais alto nível.

As iniciativas ou projetos de promoção e desenvolvimento da modalidade em Portugal a realizar em articulação com a organização do evento:

Realizar em Portugal uma Competição Internacional de Dança Desportiva dando a oportunidade aos pares portugueses de poderem competir com pares de outros Países promovendo a qualidade da dança desportiva a nível nacional assim como o desenvolvimento da formação técnica dos nossos atletas experienciando outros estilos dentro da modalidade; formas de aprendizagem e outras culturas para o desenvolvimento intelectual e emocional para os nossos atletas.

Dimensão e nível competitivo do evento

Os valores da última edição e da edição em candidatura dos itens

	Ultima Edição	Edição em candidatura
N.º de países presentes	22	35
N.º de praticantes desportivos	600	1000
N.º de equipas presentes (só para modalidades colectivas)	17	35
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes nos últimos Jogos Olímpicos)		
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Mundo		
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Europa		
N.º de profissionais envolvidos na organização do evento	23	40
N.º de voluntários envolvidos na organização do evento	20	30

5 praticantes/equipas mais relevantes participantes na competição	Último(s) resultado(s) relevante(s) dos praticantes/equipas indicados
Duarte Sousa e Elisabete Pera	1º lugar Campeonato do Mundo Seniores II Dez Danças
Andrea Bolzoni & Michelle Maritan	1º Lugar WDSF International Open Latin Adult
Marco Bodini & Kristina Charitovaite	1º Lugar WDSF International Open Standard Adult
Michele Nassimbeni & Angélica Olivi Girolamo	1º Lugar WDSF Open Youth Latin
Riccardo Perretta & Julia Mozdyniewicz	1º Lugar WDSF Youth Standard

Possibilidade de obtenção de classificações de honra por praticantes desportivos portugueses

Os resultados obtidos por praticantes desportivos portugueses na última edição do evento e a possibilidade de obtenção de classificações de honra no evento em candidatura

	Ultima Edição	Edição em candidatura (previsão)
N.º total de praticantes desportivos portugueses participantes	450	600
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados até 3.º Lugar	156	20
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados do 4.º ao 8.º Lugar	208	30

Impacto público previsível do evento, nos planos nacional e internacional

Televisão

Nome	N.º estimado de creditações	N.º estimado de horas de transmissão	Transmissão em Direto
RTP 1	5	1	Sim
Vagos TV	1	1	Sim
SIC	5	0,15	Sim
TVI	5	0,15	Sim
Soma	16	2,30	

Rádio

Nome	N.º estimado de creditações	N.º estimado de horas de transmissão	Transmissão em Direto
Vagos FM	1	1	Sim
Soma	1	1	

Imprensa

Nome	N.º estimado de creditações
Diário de Aveiro	1
Jornal "O Ponto"	1
Diário de Cantanhede	1
Soma	

Internet

Designação do sítio	Transmissão em Direto
www.rfvagosopen.com	Sim
www.youtube.com	Sim

Outros meios de comunicação a utilizar:

Facebook do Ritmo das Formas promoção, divulgação e transmissão em direto

Programa Eventos Internacionais

Audiência directa prevista (n.º de espectadores do evento)

	Por dia	Total
N.º aproximado de espectadores do evento	2100	4200

Informações sobre a política de entradas a adoptar: Pagas

Preço das Entradas

De: 0

a: 20

Infra-estruturas desportivas, espaços naturais de prática e apetrechamento desportivo para o evento

As infra-estruturas desportivas e espaços naturais necessários à realização do evento

Designação	Ultima Edição
Pavilhão Municipal Dr. João Rocha Pai	Garantido

O apetrechamento desportivo significativo necessário à realização do evento

Designação	Próxima Edição
Sistema de Luz	Alugar
Sistema de Som e Imagem	Alugar
Ecrans Led	Alugar
Mesas e cadeiras	Alugar
Piso de pista de dança	Existente
Pódio e Palco	Existente
Equipamentos de aquecimento do espaço	Alugar
Materiais de decoração	Alugar

Obrigações contratuais para com a Federação Internacional ou outras entidades

	Sim/Não
É da responsabilidade da Federação organizadora suportar os encargos com alojamentos e alimentação dos praticantes	Sim
Está incluído no valor da inscrição dos participantes o valor do alojamento e alimentação	Não
O Evento tem Caderno de Encargos/Contrato com a Federação Internacional?	Sim

Relativamente ao caderno de encargos do evento, refira de modo breve quais as obrigações contratuais mais relevantes e com maiores custos para a organização do evento:

Licenças das Provas WDSF (8 Provas); Custos com a passagem de avião e estadia de 3 noites em hotel dos 30 elementos que compõem o corpo técnico de Júris Internacionais e Nacionais da Federação Portuguesa de Dança Desportiva; Luz , Som e Imagem (Materiais) ; alimentação de todo o corpo técnico Júris e Staff durante o evento; transferes dos júris e atletas do Aeroporto Francisco Sá Carneiro para Vagos e Vagos para Aeroporto Francisco Sá Carneiro; Honorários de Juizes de Prova e respetivo corpo técnico; custos de Alojamento e Alimentação dos pares participantes do Campeonato da Europa de Adultos 10 Danças; Contratação de Empresa de Segurança que assegure o bom funcionamento do evento: Equipa Médica e Enfermagem ; Troféus e Medalhas.



Programa Eventos Internacionais

Outras informações consideradas pertinentes e que ainda não tenham sido referidas nos pontos anteriores:

Programa Eventos Internacionais

Cronograma e escalonamento dos custos do programa de organização de Eventos Desportivos Internacionais

Mês	Ano	Gastos Previstos	%	Gastos Acumulados	% Acumulada
Setembro	2022	26 550,00 €	28,22 %	26 550,00 €	28,22 %
Outubro	2022	67 530,00 €	71,78 %	94 080,00 €	100,00 %
Soma		94 080,00 €	100,00 %	120 630,00 €	

Gastos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
61	Custo merc. vendidas e materiais consumidos	0,00 €
62	Fornecimento de serviços externos	81 530,00 €
63	Gastos com o pessoal	0,00 €
68	Outros gastos e perdas	12 550,00 €
69	Gastos e perdas de financiamento	0,00 €
Total Geral		94 080,00 €

Rendimentos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
71	Vendas	0,00 €
72	Prestações de serviços (Proveitos associativos)	39 080,00 €
75	Subsídios à exploração (Subsídios, doações e legados à exploração)	55 000,00 €
78	Outros rendimentos e ganhos	0,00 €
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0,00 €
Total Geral		94 080,00 €

Programa Eventos Internacionais

	DESCRIÇÃO	VALOR	% TOTAL
1	Proveitos		
1.1	Rendimentos de natureza pública, subsídios de organismos da administração central, municípios e outros entes públicos	55 000,00 €	58,46%
1.2	Rendimentos de natureza privada, subsídios de entes privados e outros proveitos de pessoas colectivas e singulares privadas	39 080,00 €	41,54%
1.3	Rendimentos totais	94 080,00 €	100,00%
	Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais		58,46%

Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais

Comparticipação financeira do IPDJ, I.

P.

20 000,00 €

Orçamento Global Previsto com a

Ação

94 080,00 €

Relação do apoio do IPDJ face às despesas: 21,26%



Observações